



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.048/2001 -

“Acrescenta Incisos no Art. 1º da Lei nº 3.034/2001, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídos no Artigo 1º da Lei nº 3.034, de 15 de fevereiro de 2001, os seguintes incisos:

“Art. 1º

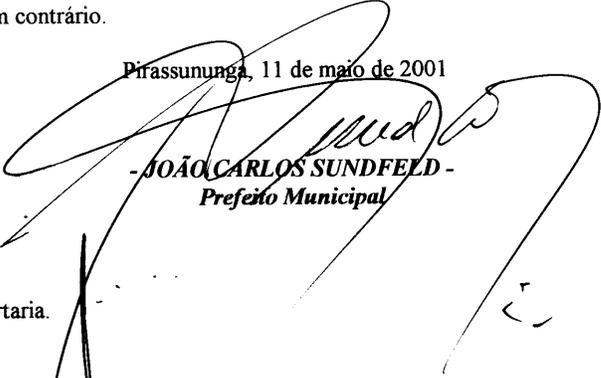
XIV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; (AC)

XV – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; e, (AC)

XVI – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhada pelo Município, na forma da Medida Provisória 1.979-19, de 02 de junho de 2000 e renovações posteriores.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.